

REGULAMENTO DO PROGRAMA DIVERSIDADE EM CONSELHO (“PDeC”)

6ª Edição

2021-2022

O presente Regulamento disciplina as regras e condições para participação no “Programa Diversidade em Conselho” (“PDeC” ou “Programa”) de acordo com os termos e as condições adiante expostos:

I - OBJETIVO

1. O Programa de Diversidade em Conselho

- 1.1.** O PDeC é uma iniciativa conjunta de cinco entidades: B3, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), do *International Finance Corporation* (IFC), *Spencer Stuart* e da *WomenCorporateDirectors* (WCD) referidas conjuntamente como “Entidades Organizadoras”, com o objetivo de promover a diversidade em Conselhos de Administração, Conselhos Consultivos, Conselhos Fiscais e Comitês de empresas e outras entidades brasileiras (aqui referidos genericamente como “Conselhos”), de modo a fortalecer e incentivar a inclusão de mulheres nesses colegiados.
- 1.2.** De forma mais específica, o PDeC visa preparar as participantes (“mentoradas”) para acelerar o seu ingresso e/ou crescimento em Conselhos ampliando a sua visibilidade a partir da troca de experiências, aprendizados e fortalecimento do *networking* empresarial, obtidos, tanto por meio de conversas individuais com profissionais experientes (mentor ou mentora, em conjunto designados “mentores/mentoradas” ou “mentor/mentora”), quanto pela participação em cursos, fóruns e eventos coletivos do Programa.

2. PRAZO

- 2.1.** O PDeC tem duração de 10 meses. A 6ª Edição terá início no mês de março de 2022, com término em dezembro de 2022.

3. A QUEM O PROGRAMA SE DESTINA

3.1. O PDeC destina-se a mulheres brasileiras que tenham qualificação e experiências profissionais relevantes e competências comportamentais para agregar valor aos Conselhos, bem como interesse e disponibilidade imediata para essa atuação ou que estejam em fase inicial em suas carreiras como conselheiras.

3.2. Para a 6ª Edição do Programa serão selecionadas até **30 participantes**, que contribuirão financeiramente (denominadas “contribuintes”) para a viabilidade do Programa e até 5 participantes que ficarão isentas de contribuir financeiramente com o Programa ao longo do ano (denominadas “bolsistas”).

3.3. Conforme o item 10.4 deste documento, se as 5 vagas destinadas às participantes bolsistas não forem preenchidas, serão selecionadas participantes pagantes referentes ao número de vagas disponíveis.

4. COMO O PROGRAMA SE DESENVOLVE

4.1. O PDeC desenvolve-se por meio de três pilares:

- i. Curso online exclusivo “Governança Corporativa e Visão de Longo Prazo” elaborado pelo IBGC, que trata de temas relevantes e atuais nos ambientes de Conselho;
- ii. Encontros com mentor/mentora designado para troca de experiências e conhecimentos através de metodologia desenvolvida especificamente para o Programa;
- iii. Eventos periódicos em diversos formatos, para discutir temas relevantes para atuação em Conselhos e fomento ao networking



5. DOS ENCONTROS DE MENTORIA

5.1. Para cada uma das selecionadas para participar do **PDeC**, será designado um mentor ou uma mentora que apoiará a participante – por meio da realização de, no mínimo, 6 (seis) encontros de até 2 (horas) cada, ao longo do período de 10 meses mencionado acima.

5.2. Nesses encontros, as duplas seguem uma metodologia desenvolvida para o Programa, na qual compartilham experiências relevantes, discutem sobre o cenário atual da governança, as competências e habilidades desejáveis (“hard” e “soft skills”) para atuação como conselheira, e riscos, além de fomentar o *networking*.

5.3. Antes do início dos encontros entre as duplas, mentores/mentoras e mentoradas participarão de um workshop específico para a compreensão e aplicação da metodologia utilizada no Programa.

5.4. Os encontros individuais entre mentor/mentora e mentorada devem ser agendados por iniciativa das mentoradas em datas e horários a serem acordados com o respectivo mentor/mentora. A mentorada não deve solicitar ao mentor/mentora a extensão dos encontros além do prazo do programa descrito no item 11. neste documento.

5.5. A mentorada deverá preencher formulário específico do PDeC, – que será entregue à mentorada após o workshop citado acima – comunicando a realização de suas 6 sessões de mentoria, como parte do processo para viabilizar a emissão do certificado de participação no Programa.

6. DOS EVENTOS E FORUNS PERÍÓDICOS

6.1. Além do curso e dos encontros de mentoria, o **PDeC** promove palestras e fóruns de discussão com temas importantes para aprimorar o conhecimento das participantes em temas como: governança corporativa, responsabilidade dos administradores, mercado de capitais, ESG, soft skills e gestão de riscos.

6.2. Os eventos ocorrerão ao longo dos 10 meses de programa, conforme descrito no item 2.1, e terão calendário fixo, disponibilizado para as participantes no início da 6a Edição. Eventualmente poderão ser

feitos ajustes no calendário, para acomodar imprevistos e disponibilidade da organização desde que com aviso prévio para as participantes.

6.3. A lista de presença será disponibilizada de forma física ou digital (via Zoom) em cada evento para assinatura das mentoradas, uma vez que para receber o certificado é preciso ter no mínimo 75% de participação comprovada nos eventos obrigatórios (além das 6 sessões obrigatória de mentoria).

7. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDEC

7.1. As atividades da 6ª Edição do **PDeC** serão realizadas, em princípio, de forma remota. As sessões individuais de mentoria poderão ser feitas presencialmente ou de forma remota, a depender do acordo entre mentor/mentora e mentorada.

7.2. Eventuais custos e despesas necessárias para a realização das sessões de mentoria e dos eventos coletivos, tais como deslocamentos refeições etc., serão de responsabilidade individual das participantes. Da mesma forma, espera-se que o mentor/mentora arque com a sua parcela individual de custos e despesas.

8. DO CURSO “GOVERNANÇA CORPORATIVA E VISÃO DE LONGO PRAZO”

8.1. O curso foi elaborado pelo IBGC exclusivamente para o PDeC e possui uma grade única que aborda assuntos de Governança Corporativa, Conselhos, ESG e Mercados de Capitais. A exigência de sua realização tem como propósito aprimorar o conhecimento das participantes em áreas de extrema relevância para a atuação em Conselhos, contribuindo com o desenvolvimento de conversas futuras com os mentores/mentoras.

8.2. Os objetivos do curso são:

- i. incentivar as participantes a aprimorarem seus conhecimentos em temas atuais e de extrema relevância no ambiente de conselhos;
- ii. criar uma rede de apoio contínua e de networking entre as participantes (Comunidade PDeC);

- iii. dar subsídio inicial para os encontros de mentoria que contam com uma metodologia própria.
- 8.3.** O curso será ministrado pelo IBGC de forma online e síncrona e todas as aulas serão gravadas e disponibilizadas através da ferramenta Canvas.
- 8.4.** A carga horária total do curso será de 24 (vinte e quatro) horas, com emissão de certificado ao final da sua realização, desde que a candidata tenha atingido o percentual de 75% de participação ao vivo nas aulas.
- 8.5.** Calendário de aulas:

Data	Horário
31/05/2022	17h às 20h
07/04/2022	
14/04/2022	
20/04/2022	
28/04/2022	
05/05/2022	
12/05/2022	
19/05/2022	

- 8.6.** As candidatas receberão mais informações sobre o curso “Governança Corporativa e Visão de longo prazo” após o início do Programa.

9. VALOR DE CONTRIBUIÇÃO

- 9.1.** O PDeC é um programa sem fins lucrativos que conta com o voluntariado de diversos indivíduos e contribuições específicas das Entidades Organizadoras, que acreditam na importância da diversidade nos Conselhos.

- 9.2.** Como forma de colaboração com a organização do Programa no pagamento das despesas operacionais alocadas para a 6ª edição, como curso exclusivo, alocação de recursos para equipe dedicada, comunicação e engajamento da causa junto a influenciadores, realização dos eventos presenciais e remotos, as 30 participantes contribuirão com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
- 9.3.** O valor deverá ser pago à vista ou parcelado em até 10 (dez) vezes, de forma que o valor seja integralmente pago até a conclusão do Programa. Associadas IBGC, WCD e participantes do Programa Conselheira 101 terão direito a um desconto de 10% (dez por cento).
- 9.4.** O valor de contribuição deverá ser pago diretamente ao IBGC, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da formalização pela mentorada do seu aceite na participação no Programa. A mentorada terá um prazo específico para manifestar seu aceite, a partir do envio do e-mail sobre a aprovação de sua candidatura, nos termos do item 19.6 deste Regulamento. Ao final do programa, o PDeC se compromete a divulgar a forma como esses recursos foram disponibilizados ao longo do ano, bem como a divulgação do trabalho voluntário.
- 9.5.** A soma da quantia cobrada de todas as participantes não corresponde à totalidade do valor investido pelas Entidades Organizadoras, que atuam no Programa sem fins lucrativos, assim como as demais pessoas envolvidas e que atuam de forma voluntária, por acreditarem na importância da diversidade nos Conselhos.
- 9.6.** Na hipótese de desistência do Programa, o valor pago a título de contribuição não será reembolsado e eventuais parcelas ainda pendentes de pagamento continuarão sendo devidas.

10. BOLSAS DE ESTUDO

- 10.1.** Serão selecionadas até 5 bolsistas.

10.2. As candidatas bolsistas serão avaliadas com base nos critérios aplicáveis a todas as candidatas, conforme descrito no item 19. deste Edital.

10.3. As candidatas que desejam concorrer às vagas de bolsistas deverão se manifestar nesse sentido quando do preenchimento do questionário (1ª fase), – e deixarão de concorrer às vagas regulares do Programa destinadas às participantes contribuintes – assumindo o compromisso de que não dispõe de recursos para arcar com o valor de contribuição do Programa.

10.4 O Programa não assume a obrigação de preencher todas as 5 vagas de bolsistas, caso não existam candidatas que preencham todos os requisitos.

11. COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM O PROGRAMA

11.1. O **PDeC** exige comprometimento e dedicação e, portanto, ao serem selecionados(as), os(as) participantes assumem alguns compromissos:

I - MENTORADAS

A mentorada compromete-se a:

- i. ser embaixadora do **PDeC** e da causa Diversidade;
- ii. participar de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades obrigatórias oferecidas pelo **PDeC** ao longo dos 10 (dez) meses e de 6 (seis) sessões de mentorias;
- iii. ter a iniciativa na gestão e elaboração dos convites e agendamento dos encontros com o seu mentor/mentora quando necessário, para esclarecimento de dúvidas, orientação, sugestões e reclamações;
- iv. não solicitar ao mentor/mentora extensão das sessões de mentoria além do prazo oficial do Programa, podendo aceitar eventual convite do mentor/mentora nesse sentido;
- v. realizar o curso “Governança Corporativa e Visão de Longo Prazo”,



- vi. Preencher formulário específico do PDeC, – que será entregue à mentorada após o workshop citado acima – comunicando a realização de suas 6 sessões de mentoria, como parte do processo para viabilizar a emissão do certificado de participação no Programa.

II - MENTORES

O/A mentor(a) compromete-se a:

- i. ser embaixador do **PDeC** e da causa Diversidade;
- ii. realizar, no mínimo, 6 (seis) encontros com sua respectiva mentorada;
- iii. compartilhar experiências relevantes para o desenvolvimento da mentorada;
- iv. orientar pontos fortes e a desenvolver da mentorada;
- v. ajudar a fomentar o networking da mentorada;
- vi. atuar de forma transparente e colaborativa na persecução dos objetivos do **PDeC**;
- vii. participar dos fóruns e eventos coletivos do **PDeC**, quando convidado;
- viii. encaminhar dúvidas, sugestões e reclamações à organização

12. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES

12.1. Ao aceitarem participar do **PDeC** e assinarem este Regulamento mentores/mentoradas e mentoradas autorizam a divulgação de seu nome e imagem nas comunicações sobre o Programa, incluindo imprensa, websites e redes sociais das Entidades Organizadoras.

12.2. A mentorada autoriza igualmente a divulgação do seu nome e de suas informações profissionais pelas Entidades Organizadoras do Programa para terceiros interessados na contratação de profissionais para atuarem em Conselhos ou Comitês.

12.3. As Entidades Organizadoras do **PDeC** utilizarão as informações fornecidas pelos participantes apenas e tão somente dentro dos propósitos do Programa.

13. DO ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei n. 13.709/2018)

13.1. O PDeC tem como propósito contribuir, de forma efetiva, para a melhor governança corporativa e o desempenho das empresas e organizações brasileiras por meio da diversidade em seus Conselhos. A maior riqueza de opiniões, mescla de habilidades e representatividade da sociedade nos Conselhos, traz melhoras significativas nos resultados das empresas.

13.2. Para atender os objetivos descritos acima, o processo de seleção do PDeC vem sendo aprimorado a cada ano de modo a garantir a formação de um grupo diverso, abrangendo perfis que incluem diferentes experiências profissionais, formações acadêmicas, raças/etnias, idades/gerações, origens geográficas, identidade de gênero/orientação afetivo-sexual e portadores de deficiência. Nesse sentido, para que o Programa possa atingir a sua finalidade, é indispensável a coleta, análise e tratamento dos dados pessoais e sensíveis, nos termos da lei, dos interessados em participar dele.

13.3. Ao preencher o formulário de inscrição disposto no site <https://www.ibgc.org.br/advocacy/diversidade> e assinar este documento, a mentorada dará o seu consentimento, nos termos da lei, para a análise e utilização dos dados pessoais e sensíveis, única e exclusivamente para atingir os fins aqui descritos, dados estes que serão tratados de forma profissional, com a mais absoluta confidencialidade, nos termos do que dispõe a Lei 13.709/2018.

13.4. As informações coletadas relacionadas a raça, etnia, orientação sexual e pessoa portadora de deficiência não serão usadas de forma individualizada nem associadas à mentorada. Apenas serão utilizadas como métrica final para avaliação dos dados de diversidade do programa. Caso não se sinta confortável, em responder essas questões, a resposta não é obrigatória para finalização da inscrição.

13.5. A coleta dos dados pessoais e sensíveis, descritos acima ficará sob responsabilidade do IBGC (controlador), nos termos da lei, e seu tratamento poderá ser compartilhado unicamente com as pessoas designadas por ele para realizar o processo de seleção (Entidades Organizadoras, Coordenação e o mentor/mentora), com o qual a mentorada igualmente consente.

13.6. As Entidades Organizadoras do Programa, com exceção da IFC, cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, em específico a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção dos dados pessoais. Para tanto, não realizam qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; adotam medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança destas Informações Pessoais; realizam tratamento de Informações Pessoais apenas com o propósito de cumprir as obrigações do Programa; não permitem ou facilitam o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações do Programa.

13.7. As Entidades Organizadoras, exceto a IFC, respeitarão padrões adequados de segurança no caso de haver armazenamento de dados pessoais ou sensíveis das candidatas, devendo, em caso de solicitação por parte destas, no prazo de 2 (dois) dias, garantir a exclusão física e lógica de determinados dados.

13.8. A interessada, ao fornecer os dados para participar do processo de seleção do **PDeC**, poderá, a qualquer momento, solicitar para o IBGC a exclusão permanente dos dados fornecidos, entrando em contato diretamente pelo e-mail relacionamento@ibgc.org.br

13.9. A IFC protege os dados pessoais recebidos no contexto do Programa em conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais do Grupo Banco Mundial disponível através desse link: ifc.org/privacy

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. Ao aceitarem participar do **PDeC**, mentores/mentoras e mentoradas (“participantes”) reconhecem os deveres de confidencialidade sobre os temas discutidos entre eles por ocasião do Programa Diversidade em Conselho.

14.2. Os Participantes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais recebidas apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do **PDeC**, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela parte que revelar a informação (“parte reveladora”).

14.3. Serão consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela Parte Reveladora de qualquer modo, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

14.4. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a parte que receber a informação (“parte receptora”) deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a Parte Reveladora se manifeste expressamente a respeito.

14.5. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- i. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por uma das Partes;
- ii. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- iii. Sejam expressas ou tacitamente identificadas por uma das Partes como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

15. DA NÃO GARANTIA DE COLOCAÇÃO EM CONSELHOS OU COMITÊS

15.1. O **PDeC** visa preparar as participantes e facilitar o seu ingresso em Conselhos a partir da troca de experiências e networking. A participação da candidata no **PDeC** não representa qualquer garantia de sua indicação para ou colocação em Conselhos.

16. DA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



16.1. As mentoradas que atingirem 75% (setenta e cinco por cento) de participação comprovada nos eventos e fóruns realizados e nas 6 (seis) sessões de mentorias receberão certificado de participação no **PDeC**.

17. DA DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

17.1. Em caso de superveniência de circunstância que impeça a permanência do mentor/mentora ou mentorada no **PDeC**, este deverá comunicar imediatamente a sua intenção à coordenação do Programa.

17.2. Na hipótese de desistência do Programa, o valor pago a título de contribuição não será reembolsado e eventuais parcelas ainda pendentes de pagamento continuarão sendo devidas.

18. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

18.1. O Comitê Gestor do Programa Diversidade em Conselho poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar a exclusão do participante do **PDeC** que:

- i. Tiver atitude(s) ou conduta(s) conflitante(s) com o propósito do **PDeC** e com a causa Diversidade;
- ii. Tiver conduta(s) desrespeitosa(s) com os demais participantes do **PDeC** ou com o seu respectivo mentor/mentora ou mentorada;
- iii. Tiver um índice de ausência nas atividades do **PDeC** que comprometa o desempenho individual e coletivo do Programa.
- iv. Infringir qualquer cláusula deste Regulamento ou tiver conduta incompatível com o Código de Conduta do IBGC disponível em:
<https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21164>.

II - PROCESSO DE SELEÇÃO

19. MENTORADAS

19.1. A seleção das participantes é norteada pela busca de diversidade de perfis, privilegiando-se aquelas que atendam às necessidades atuais dos Conselhos no Brasil. O processo seletivo conta com o apoio profissional da parceira Spencer Stuart, renomada consultoria de recrutamento de executivos e conselheiros, para avaliar o perfil das candidatas e garantir a formação de um grupo diversificado, contemplando mulheres com variadas experiências profissionais e formações acadêmicas, além de origens regionais, idades, raça e etnia, entre outros aspectos. Nesse processo também estão envolvidos o Comitê Gestor do Programa, a Coordenação e outros voluntários que tenham experiência na seleção de profissionais para cadeiras em conselho. O apoio da Spencer Stuart nesse processo é *pro bono*, assim como dos demais participantes.

19.2. As candidatas são avaliadas com base nos seguintes critérios:

- i. C-Level ou equivalente (empresária, empreendedora, sócia de escritório de advocacia, investidora, consultora etc.);
- ii. Mínimo de 10 anos de experiência profissional;
- iii. Senioridade para atuação em Conselhos;
- iv. Interesse e disponibilidade para ingressar em Conselhos imediatamente;
- v. Experiências em tecnologia, inovação e/ou transformação digital
- vi. Envolvimento com causas sociais também serão levadas em consideração;
- vii. Conhecimento sobre governança corporativa.

19.3. A seleção final das até 35 participantes será realizada por um colegiado e levará em conta o conjunto dos itens acima e a composição geral, buscando formar um grupo diversificado (experiências profissionais, formações acadêmicas, raças/etnias, idades/gerações, origens geográficas, identidade de gênero/orientação afetivo-sexual e portadores de deficiência).

19.4. O Processo de Seleção para a 6ª Edição do PDeC 2021-2022 terá início conforme cronograma previsto no Edital e regras do presente Regulamento e será amplamente divulgado nos canais oficiais das Entidades Organizadoras. O Processo de Seleção é composto pelas seguintes fases:



a) **FASE 1 – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:** a Fase 1 do processo seletivo será feita em duas etapas. A primeira etapa consiste em se inscrever no link disponível dentro da página do Programa e preencher dados básicos como nome, e-mail, números para contato e endereço. Concluída a primeira etapa, a interessada receberá por e-mail um questionário onde deverá optar por participar pelo processo de seleção como contribuinte ou bolsista, preencher seu histórico acadêmico e profissional e responder perguntas específicas sobre sua disponibilidade e interesse no Programa, além de dar aceite para o tratamento dos dados nos termos deste Regulamento.

19.5. Serão disponibilizadas pelo Programa até 5 (cinco) vagas para mentoradas bolsistas, as quais ficarão dispensadas do pagamento da contribuição descrita no item 10. acima. As candidatas que desejam concorrer às vagas de bolsistas deverão manifestar-se nesse sentido quando do preenchimento do formulário, e deixarão de concorrer às vagas regulares do Programa destinadas a não-bolsistas, assumindo o compromisso de que não dispõe de recursos para arcar com o valor de contribuição do Programa. O processo de seleção para as bolsistas seguirá os mesmos critérios citados no item 19. acima.

19.6. As candidatas selecionadas na Fase 1 receberão a informação de aprovação por e-mail, em nome do **PDeC**, convidando-as para a participar da Fase 2 (entrevista), com agendamento da respectiva entrevista. As candidatas selecionadas devem retornar o e-mail no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do e-mail pdec@ibgc.org.br, manifestando interesse em participar da Fase 2 (entrevista). Caso não haja manifestação da candidata nesse prazo, a candidata será desclassificada e a próxima candidata da lista de aprovadas, se houver, será chamada para participar da Fase 2.

19.7. As candidatas que não forem selecionadas para a Fase 2 receberão uma comunicação individual por e-mail nesse sentido. A comunicação estará restrita à informação do resultado geral do processo de seleção (não selecionada para a Fase 2). Dado o volume de candidatas ao Programa, não será possível fornecer um feedback detalhado para aquelas não selecionadas

19.8. A candidata responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas no Formulário e no Questionário de Inscrição, que serão armazenadas na base de dados do **PDeC/IBGC** e serão utilizadas pelas Entidades Organizadoras apenas e tão somente para atingir os propósitos do Programa.

b) FASE 2 – ENTREVISTAS: nessa fase busca-se conhecer melhor cada candidata, entender sua história e colher as percepções de como ela poderá contribuir para os Conselhos. São analisados o estilo individual e as características interpessoais e comportamentais. As entrevistas serão realizadas em grupos de até 5 candidatas por membros do Comitê Gestor e do Comitê de Seleção do PDeC.

SELEÇÃO FINAL DAS CANDIDATAS: Os resultados das rodadas de entrevistas serão avaliados por uma banca formada por representantes das Entidades Organizadoras, pela Coordenação e por membros voluntários, que fará a seleção de até 35 finalistas.

19.9. Uma vez aprovadas, as candidatas finalistas receberão um e-mail em nome do **PDeC** (pdec@ibgc.org.br) e devem respondê-lo confirmando o interesse ou declinando da vaga em um prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não haja manifestação da candidata por e-mail nesse prazo, o Comitê entenderá que houve recusa e a próxima candidata da lista de aprovadas, se houver, será chamada. Esse processo será realizado até que sejam selecionadas 35 (trinta e cinco) participantes ou número inferior, caso não seja possível, durante o processo de seleção, atingir o número desejado.

19.10. As candidatas finalistas que não forem aprovadas para participar do PDeC receberão um comunicado individual por e-mail. Dado o volume de candidatas ao Programa, não se faz possível fornecer um feedback detalhado para aquelas não selecionadas.

20. MENTORES E MENTORAS

20.1. Os/As mentores(as) serão recomendados por um Grupo de Trabalho criado para esse fim, pelo Comitê Gestor do **PDeC** em conjunto a Coordenação do Programa, com base em:

i. engajamento com o **PDeC** e com a causa Diversidade;

- ii. experiência em Conselhos;
- iii. reputação profissional;
- iv. disponibilidade para cumprimento do Calendário Anual.

20.2. Preenchidos os requisitos acima, os mentores e mentoras recomendados serão convidados formalmente por e-mail em nome do **PDeC** para que manifestem o aceite ou a recusa para a participação do Programa no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio do e-mail convite. Caso não haja manifestação do respectivo mentor/mentora por e-mail ou por outra forma, um outro mentor/mentora será indicado para substituí-lo e o seu convite se dará da forma supracitada até que sejam selecionados 35 (trinta e cinco) mentores, ou número inferior, caso não seja possível, durante o processo de seleção, atingindo o número desejado.

20.3. Ao final do Processo Seletivo, os Grupos de Trabalho designados para a seleção e a Coordenação farão uma avaliação dos perfis dos mentores/mentoras e mentoradas escolhidos para a definição das duplas e início do **PDeC**. A aprovação final, tanto das candidatas finalistas, quanto das duplas, deve ter o aval do Comitê Gestor em 2 (dois) dias úteis.

III – ESTRUTURA DO PROGRAMA

21. A Estrutura Organizacional do **PDeC**, sua composição, funcionamento e governança estão disciplinadas em Regimento Interno específico do Programa. Em linhas gerais, a estrutura é composta pelos seguintes órgãos:

I – Entidades Organizadoras: são as entidades que fazem a gestão, promovem e organizam o **PDeC**.

- a) Bolsa de Valores (B3);
- b) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC);
- c) International Finance Corporation (IFC) membro do Grupo Banco Mundial;
- d) Spencer Stuart;
- e) WomenCorporateDirectors (WCD) Foundation;

II – Conselho de Presidentes (CP), órgão composto pelos presidentes ou representantes legais das Entidades Organizadoras. São responsáveis pela definição da estratégia e governança do **PDeC**.

III – Comitê Gestor (CG) órgão composto por representantes de cada uma das Entidades Organizadoras, nomeados pelos respectivos presidentes. São responsáveis pela execução do planejamento estratégico e definição do plano tático do **PDeC**.

IV – Coordenador(a) – profissional experiente e qualificado, convidado pelo Comitê Gestor e validado pelo Conselho de Presidentes para participar do **PDeC** de forma voluntária e *pro bono*. É responsável por criar, propor e executar os processos, a estrutura e formação dos GTs e as atividades previstas no calendário anual.

V - PMO, profissional indicado por um ou mais membros do Comitê Gestor do **PDeC** para gerenciar o cronograma e as entregas dos Grupos de Trabalho e desenvolver materiais para estruturação e desenvolvimento do Programa.

VI – Grupos de Trabalho (GTs) – São grupos compostos por profissionais qualificados e experientes que participam do **PDeC** de forma voluntária e *pro bono*. São responsáveis por operacionalizar os temas mais relevantes para a execução e desenvolvimento do **PDeC**.

VII - Ponto Focal – Alguns profissionais que trabalham na organização do Programa serão designados como Pontos Focais e serão responsáveis por:

- (i) esclarecer dúvidas das mentoradas e/ou mentores sobre o **PDeC**;
- (ii) dialogar com as mentoradas e/ou mentores sobre expectativas em relação ao **PDeC**;
- (iii) colher as percepções das mentoradas e dos mentores a respeito do andamento do processo de mentoria e avaliação final de ambos sobre os resultados atingidos.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O PDeC é desenvolvido pelas Entidades Organizadoras e seus representantes de forma independente, sem fins lucrativos ou econômicos. Todos os profissionais convidados para compor a estrutura dos Grupos de Trabalho, bem como o(a) Coordenador(a) do PDeC atuam como voluntários, com exceção do assistente com atuação direcionada ao Programa e do profissional que exerça o cargo de PMO.
- 21.2.** O PDeC é um projeto apartidário e apolítico e, portanto, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, quaisquer vinculações políticas, partidárias ou governamentais de seus organizadores ou participantes.
- 21.3.** O PDeC poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, extinto ou modificado, a critério do Conselho de Presidentes. Eventuais alterações deste Regulamento poderão ser realizadas no decorrer do Programa, mediante prévia comunicação aos participantes.
- 21.4.** A violação de quaisquer das disposições constantes neste Regulamento poderá acarretar ao participante o imediato cancelamento da sua participação no Programa, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de responder pelos eventuais danos causados nos termos da legislação vigente.
- 21.5.** Em caso de dúvidas ou sugestões, a candidata ou participante poderá entrar em contato pelo e-mail pdec@ibgc.org.br
- 21.6.** O presente documento deverá ser assinado e enviado digitalmente para o e-mail pdec@ibgc.org.br.

Eu, _____, em ___/___/_____, informo que li e estou ciente dos termos e condições do Regulamento do Programa Diversidade em Conselho.